

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 5.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 4/GM/90

Atendendo aos pressupostos e ao espírito do Despacho n.º 179/GM/89, e considerando-os verificados no caso da Direcção de Serviços de Justiça, que reúne as atribuições até agora confiadas ao Gabinete dos Assuntos de Justiça, à Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social e ao Centro de Recuperação Social;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 2, e 16.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, determino que ao director e subdirector da Direcção de Serviços de Justiça sejam atribuídos os vencimentos constantes da coluna 2 do mapa 1 anexo ao citado decreto-lei.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Despacho n.º 4/SAAJ/90

Nos termos conjugados dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 11/90/M, de 18 de Janeiro, nomeio o licenciado Luís Fernandes Fonseca Lourenço para exercer as funções de director da Direcção de Serviços de Justiça (DSJ).

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Janeiro de 1990.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, *Manuel Magalhães e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos de Justiça, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Despacho n.º 1/90/DIR

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 470/SAAE/89, de 12 de Dezembro, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, subdelego no subdirector dos Serviços, dr. José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho, as competências a que se referem os n.ºs 1.25 e 1.26 do mesmo despacho.

Fica o subdirector dos Serviços autorizado a subdelegar as competências, que ora lhe são cometidas, no pessoal de chefia que dele dependa directamente, mediante minha homologação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

Despacho n.º 2/90/DIR

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 470/SAAE/89, de 12 de Dezembro, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, subdelego no subdirector dos Serviços, dr. António Leça da Veiga Paz, as competências a que se referem os n.ºs 1.21, 1.22, com excepção da matéria abrangida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro, 1.23, 1.24 e 1.26 do mesmo despacho.

Fica o subdirector dos Serviços autorizado a subdelegar as competências, que ora lhe são cometidas, no pessoal de chefia que dele dependa directamente, mediante minha homologação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

Despacho n.º 3/90/DIR

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do Despacho n.º 470/SAAE/89, de 12 de Dezembro, publicado no 5.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, subdelego no chefe do Departamento de Administração e Finanças, dr. Manuel Luís Soares de Melo Camarate de Campos, as competências a que se referem os n.ºs 1.8, 1.10, 1.16, 1.17, 1.18 e 1.26 do mesmo despacho.

Fica o chefe do Departamento de Administração e Finanças autorizado a subdelegar as competências, que ora lhe são cometidas, no pessoal de chefia que dele dependa directamente, mediante minha homologação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1990. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.